



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 654 - Ano 8 - Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025

Pré-conferências Municipais de Saúde iniciam dia 20/1



A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde, inicia a partir do dia 20 de janeiro, as Pré-Conferências Municipais de Saúde. O tema deste ano é: "SUS: Desafios, evoluções e melhorias para o futuro". Esse debate abre espaço para que a sociedade participe e dialogue políticas públicas para construir um SUS cada vez melhor.

Os principais objetivos da conferência é avaliar a atual situação do município na área da saúde, sugerir diretrizes para políticas de saúde pública, criar propostas para o plano de ação, debater e analisar quais são as prioridades locais de saúde.

Confira a data de cada Pré-conferência:

- 20/1 - UBS Adauto Ribeiro - 14 horas
- 21/1 - USF Ver. Rosa Maria Teixeira - 14 horas
- 23/1 - USF Ver. Marino Lima - 14 horas

- 24/1 - UBS Dr. Eurico Souto Cabral - 14 horas
- 3/2 - UBS Judith Andrade dos Santos - 14 horas
- 4/2 - USF Ivanildes da Silva Santos - 14 horas
- 5/2 - UBS Florispina de Carvalho - 14 horas
- 6/2 - USF Antonio Simões Pimentel - 14 horas
- 7/2 - USF Natercio Silva Arruda - 14 horas
- 10/2 - UBS Raimundo Guedes - 14 horas
- 11/2 - UBS Dom Ercílio Turco - 14 horas
- 12/2 - UBS Joseph Alain Grimberg - 14 horas
- 13/2 - UBS Elzir Maria de Jesus - 14 horas
- 14/2 - UBS Vila Helena - 14 horas

Já a Conferência Municipal de Saúde acontece no dia 19 de fevereiro, das 13 às 18 horas, no auditório da Faculdade Estácio, localizada na Av. Francisco Pignatari, 630 - Gustavo Correia. O evento é gratuito e aberto aos munícipes, trabalhadores da saúde e membros representantes do Governo da cidade de Carapicuíba.

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José
Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social/PMASWEB Cofinanciamento Estadual de atendimento da Rede Direta e Indireta dos Serviços: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº **3.427, de 27 de Dezembro de 2016** de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecido pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742 de 1993 – LOAS, art 30 inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento em reunião realizada em 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2024, registrada em ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social/PMASWEB Cofinanciamento Estadual de atendimento da Rede Direta e Indireta dos Serviços: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2025.

Plano Municipal de Assistência Social PMASWEB/2023		
COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
TIPO DE PROTEÇÃO	REDE DIRETA	REDE INDIRETA
BÁSICA	75.099,37	225.000,01
ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	267.397,38	126.555,12
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	---	598.530,30
SUB TOTAL	342.496.75	950.085,43
TOTAL	1.292.582,17	

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 09 de janeiro de 2025.

Fernando Honorato de Oliveira
Presidente do CMAS

Avisos de Licitações

Concorrência Eletrônica nº 02/25 Processo nº 42325/24 Objeto: Contratação de empresa para recapeamento nas ruas: Mario Marques, Ovidia Colão, Astorga, Laurinda Marques, Cambará, Cambé, e Guarani no bairro Vila Cristina neste município. Recebimento e abertura dos envelopes dia 30/01/25 às 09:00 horas.

Concorrência Eletrônica nº 03/25 Processo nº 42446/24 Objeto: Contratação de empresa para modernização do campo Niterói neste município. Recebimento e abertura dos envelopes dia 31/01/25 às 09:00 horas.

Concorrência Eletrônica nº 04/25 Processo nº 42574/24 Objeto: Contratação de empresa para construção do campo Paturis neste município. Recebimento e abertura dos envelopes dia 03/02/25 às 09:00 horas.

Concorrência Eletrônica nº 05/25 Processo nº 42625/24 Objeto: Contratação de empresa para revitalização do Parque Jandaia neste município. Recebimento e abertura dos envelopes dia 04/02/25 às 09:00 horas.

Editais disponíveis no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Carapicuíba, 14 de janeiro de 2025.
José Roberto da Silva – Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre divulgar os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para a Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/CMDM - Biênio 2024/2026 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba/CMDM, criado em 13 de Outubro de 2016, pela Lei Municipal nº 3390/2016;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba/CMDM, Lei nº 7.353 de 20 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 6.412 de 25 de março de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.202 de 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba realizada no dia 13/12/2024;

CONSIDERANDO a nomeação dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público para Conselheiros Biênio 2024/2026; membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba para;

Art. 1º Art. 1º Divulgar a relação dos representantes eleitos pela Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Carapicuíba/CMDM, de acordo com o Regimento Interno do mesmo, que trata sobre a eleição no Art. 5º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivos suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas pelos direitos das mulheres, mas que não estão vinculadas a nenhuma instituição. Ficando composta:

I. Representantes do Poder Público

1. Secretária Municipal de Governo:

- **Titular:** Tatiana Santiago Diniz
- **Suplente:** Simone Freire

2. Secretária de Assuntos Jurídicos:

- **Titular:** Cynthia Karoline Carvalho Luciani Ramos
- **Suplente:** Esther Maciel de Souza Santos

3. Secretária de Segurança Pública e Controle Urbano:

- **Titular:** Katia Alves dos Santos
- **Suplente:** Josilene Vieira dos Santos

4. Secretária de Educação:

- **Titular:** Débora Rodrigues da Silva
- **Suplente:** Andrea do Carmo Camargo

5. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho:

- **Titular:** Elisabete Donaria Rocha
- **Suplente:** Sandra Soares Santos de Oliveira

6. Secretária de Assistência Social e Cidadania:

- **Titular:** Delma Aparecida Rodrigues Amaral
- **Suplente:** Maria da Conceição Gomes Ferreira

7. Secretária da Saúde:

- **Titular:** Janaina Bispo de Oliveira
- **Suplente:** Lívia Rodrigues Leite

I. Representantes da Sociedade Civil

1. Representantes Sindicais:

- **Titular:** Lúbia Conceição dos Santos Silva – SECCOR
- **Suplente:** Sandra Regina dos Santos de Carvalho – APEOESP

2. Representantes de Entidades:

- **Titular:** Vera Lúcia de Brito – Associação Cultural e Assistencial São Cosme e São

Damião

- **Suplente:** Maria de Fátima Paulino – Associação Cultural e Assistencial São Cosme e São Damião

- **Titular:** Vacância
- **Suplente:** Vacância

3. Representantes de Matriz Africana:

- **Titular:** Ana Maria Amancia Neves – FONSANPOTMA (Fórum de Segurança Alimentar Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana)

- **Suplente:** Zana Meire Oliveira de Jesus – FONSANPOTMA (Fórum de Segurança Alimentar Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana)

-

4. Representantes de Movimentos de Mulheres:

- **Titular:** Ruana Castro Mariano – Coletiva Sangra
- **Suplente:** Vacância

- **Titular:** Edineide Rodrigues Pereira Santos – UBM (União Brasileira de Mulheres)
- **Suplente:** Vacância

- **Titular:** Vacância
- **Suplente:** Vacância

Art. 2º- Os conselheiros titulares e suplentes tomarão posse em data previamente agendada.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura no seguinte endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 13 de dezembro de 2024.

Viviane Simone dos Santos Rodrigues dos Reis

Viviane Simone dos Santos Rodrigues dos Reis
Presidente CMDM

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes a Convênios Federal.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
09/01/2025	931985/2022	1083.343-27/2022	Pavimentação e Recapeamento em Diversas Ruas	R\$ 805.876,00

Carapicuíba, 10 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 5.406, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2025.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2025, além dos domingos, nos seguintes dias:

I – Janeiro:

a) 1º de janeiro (quarta-feira): Confraternização Universal – Feriado.

II – Março:

a) 3 de março (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo;

b) 4 de março (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;

c) 5 de março (quarta-feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas;

d) 26 de março (quarta-feira): Emancipação Municipal – feriado.

III – Abril:

a) 17 de abril (quinta-feira): Endoenças – ponto facultativo;

b) 18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado;

c) 21 de abril (segunda-feira): Tiradentes – feriado.

IV – Maio:

a) 1º de maio (quinta-feira): Dia do Trabalho – feriado;

b) 2 de maio (sexta-feira): ponto facultativo.

V – Junho:

a) 19 de junho (quinta-feira): Corpus Christi – ponto facultativo;

b) 20 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;

c) 29 de junho (domingo): São Pedro, padroeiro do Município – feriado.

VI – Julho:

a) 9 de julho (quarta-feira): Revolução Constitucionalista – feriado.

VII – Setembro:

a) 7 de setembro (domingo): Independência do Brasil – feriado.

VIII – Outubro:

a) 12 de outubro (domingo): Nossa Senhora Aparecida – feriado;

b) 27 de outubro (segunda-feira): ponto facultativo.

c) 28 de outubro (terça-feira): Dia do Funcionário Público – ponto facultativo

IX – Novembro:

a) 1º de novembro (sábado) – Dia de Todos os Santos – ponto facultativo;

b) 2 de novembro (domingo): Finados – feriado;

c) 15 de novembro (sábado): Proclamação da República – feriado;

d) 20 de novembro (quinta-feira): Consciência Negra – feriado;

e) 21 de novembro (sexta-feira): ponto facultativo.

X – Dezembro:

a) 24 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo;

b) 25 de dezembro (quinta-feira): Natal – feriado;

c) 26 de dezembro (sexta-feira): ponto facultativo;

d) 31 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo;

e) 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira): Confraternização Universal – feriado;

f) 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira): ponto facultativo.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime de revezamento ou plantão, sendo autorizada a devida compensação de horários, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.

Art. 4º O disposto neste Decreto também não se aplica, a critério dos respectivos Secretários, às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outros órgão/unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.407, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de abono financeiro aos profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a conceder abono financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal; e

CONSIDERANDO o repasse financeiro ocorrido no dia 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal, será pago até 31/03/2025.”

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal, será de R\$ 712,36 (setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).”

Art. 3º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.402, de 26 de dezembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

ERRATA DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA À LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024

Na Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 2024, publicada na página 4 da edição nº 650 do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, veiculado em 27 de dezembro de 2024, **ONDE SE LÊ:“(…)LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 (Projeto de Lei Complementar nº 3.388/2024 dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON” e Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)(…)” LEIA-SE:“(…) LEI Nº 4.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 (Projeto de Lei nº 3.388/2024 dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON” e Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)(…)”**

Diante do erro material ora constatado, segue sua republicação, na íntegra:

LEI Nº 4.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.388/2024 dos Vereadores Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON” e Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.785/21, que Reconhece e institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e ficam acrescidos os § 3º e § 4º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3.785/2021, que reconhece e institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Carapicuíba, e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“§1º Entendem-se como pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, de difícil identificação imediata, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruídas sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, que tenham:

- Síndrome de Down: CID 10: Q90;

- Fibromialgia: CID10: M79.7;

- TEA (Autismo): CID 10: F.84.1, 10: F.84.3, 10: F.84.5, 10: F.84.9, 11: 6A02.0;

- Deficiências Ocultas: CID 10: F.20, F.70, F.71, F.72, F.73, F.90, H.90, H.54;

- Paralisia cerebral: CID G 80.3;

- Paralisia cerebral atáxica: CID G 80.4;

- Outras formas de paralisia cerebral: CID G 80.8;

- Lúpus eritematoso disseminado [sistêmico]: CID M 32;

- Lúpus eritematoso disseminado (sistêmico) com comprometimento de outros órgãos e sistemas: CID M 32.1;

- Outras formas de lúpus eritematoso disseminado - sistêmico: CID M 32.8;

- Lúpus eritematoso disseminado [sistêmico] não especificado: CID M 32.9;

- Doença de Crohn: CID K 50.8;

- Colite ulcerativa: CID K 51;

- Artrite reumatóide: CID M 06;

- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

- Pessoas Surdas e com Deficiência Auditiva;

- Pessoas com Demência;

- Doenças Crônicas;

- Fobias Extremas;

- Problemas de Saúde Mental;

- Doenças Neurológicas como Epilepsia e Parkinson;

- Deficiência Visual Parcial;

- Doenças respiratórias crônicas;
- Encefalite;
- Mielite;
- Encefalomielite;
- Paraplegia Espástica Tropical;
- Ataxia;
- Paraplegia Espástica Hereditária;
- Alzheimer;
- Esclerose Múltipla;
- Neuralgia do Trigêmeo.

§3º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência ou Doença Oculta no âmbito do Município de Carapicuíba, que será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SASC), por meio de Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura e o carimbo com o número de registro do Médico competente no Conselho Regional de Medicina (CRM), documentos pessoais e foto 3X4.

§4º A Carteira de Identificação poderá ser feita novamente em caso de perda, roubo ou deterioração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 415, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Ordenadores de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), junto a Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Plataforma TRANSFEREGOV.BR), os seguintes servidores:

I - José Roberto da Silva, Prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 15.256.945-5, inscrito no CPF nº 015.146.358-10, matrícula nº 55.448;

II - Renato Martins Filho, Secretário de Fazenda, portador da cédula de identidade RG nº 24.948.584-9, inscrito no CPF nº 154.028.048-93, matrícula nº 55.463.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 416, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Responsáveis Técnicos junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais, os seguintes servidores:

I - Diorgens Godói da Silva, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 46.787.803-1, inscrito no CPF nº 379.794.378-45, inscrito no CREA sob o número 5069838630;

II - Fábio Navarro Silva, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.591.320-X, inscrito no CPF nº 254.326.748-40, inscrito no CREA sob o número 5070411700;

III - Fernando Ferreira Lima, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 48.312.043-1, inscrito no CPF nº 403.434.928-06, inscrito no CREA sob o número 5070695464.

Art. 2º **DESIGNAR** como Responsáveis Técnicos junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais, os seguintes servidores:

I - Maurício Teixeira Guimarães, Arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 65.120.073-8, inscrito no CPF nº 089.466.516-28, inscrito no CAU sob o número A177707-6;

II - Tércio Oliveira Monteiro, Arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 23.189.733-9, inscrito no CPF nº 180.062.518-94, inscrito no CAU sob o número A61944-2.

Art. 3º **DESIGNAR** como Gestores Financeiros junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com os Municípios e Entidades não Governamentais, os seguintes servidores:

I - Carlos Donizeti Caetano, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.329.862-6, inscrito no CPF nº 949.700.258-00, inscrito no CRC sob o número 1SP130864/O-9;

II - Scarlet Vicente Rebouças, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 48.317.793-3, inscrita no CPF nº 420.850.178-27, inscrita no CRC sob o número 1SP332151/O-7;

III - Viviane Aparecida da Silva, Contadora, portadora da cédula de identidade RG nº

35.306.192-X, inscrita no CPF nº 302.143.568-84, inscrita no CRC sob o número 1SP328650/O-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.440, de 06 de junho de 2024, e suas posteriores alterações. Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 174, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão de Análise de Recursos Ambientais, incumbindo-lhe de analisar os recursos e exarar despacho decisório sobre os mesmos, por meio de parecer técnico, nos termos da Lei nº 3.519, de 6 de junho de 2018, com a seguinte composição:

I - Diná Maciel Barbosa da Silva, matrícula nº 50.515 - Engenheira Ambiental;

II - Richard David Zacanti, matrícula nº 42.808 - Técnico em Meio Ambiente;

III - Leticia Bolian Zimback, matrícula nº 55.047 - Bióloga;

IV - Adriana Aparecida Coelho da Silva, matrícula nº 20.109 - Fiscal;

V - Marcia Adriana Souza Brito, matrícula nº 38.743 - Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 991, de 28 de setembro de 2018.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 417, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Ana Lucia Soares de Oliveira - Magic Montessori Berçário e Educação Infantil", com sede na Avenida Sandra Maria, nº 392, Jardim das Belezas, Carapicuíba, CEP 06315-020, tel: (11) 4185-3292, inscrita no CNPJ sob o nº43.212.328/0001-84, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº. 426, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº. **876, DE 02 DE MAIO DE 2023**, que nomeia os membros da **Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Administração Geral** do Município de Carapicuíba.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicada no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 427, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº. **878, DE 02 DE MAIO DE 2023**, que nomeia os membros da **Comissão de Análise e Aprovação de Medições de Contratos de Prestação de Serviço, Obras e Engenharia da Secretaria de Administração Geral** do Município de Carapicuíba.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicada no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 428, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Administração Geral do Município de Carapicuíba, a saber:

Presidente – Luis Augusto Borsoe – Mat. 55470
Membro – Maria Lucia Marculino – Mat. 55445
Membro – Jose Romualdo De Castro – Mat. 10923
Membro – Rosangela Aparecida Dos Santos – Mat. 11762
Membro – Priscilla Goncalves Dos Santos – Mat. 41050

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicada no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 429, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Comissão de Análise e Aprovação de Medições de Contratos de Prestação de Serviços, Obras e Engenharia, da Secretaria de Administração Geral do Município de Carapicuíba, a saber:

Presidente – Luis Augusto Borsoe – Mat. 55470
Membro – Maria Lucia Marculino – Mat. 55445
Membro – Jose Romualdo De Castro – Mat. 10923
Membro – Rosangela Aparecida Dos Santos – Mat. 11762
Membro – Priscilla Goncalves Dos Santos – Mat. 41050

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicada no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 418, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ALDIR MAIQUE GOMES DA SILVA**, matrícula **48184**, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO**

DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **09 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 419, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ERICA VIEIRA DA SILVA MECINA**, matrícula **52951**,

do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 420, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **FABIANA TORRES DA COSTA**, matrícula **52928**, do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 421, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **NEIDE APARECIDA CAMARGO CINTRA SILVA**, matrícula **53130**, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 422, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **THAINA SILVA CARVALHO BALAZSHAZI**, matrícula **49721**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 423, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **WIKI NEBULA SILVA MACHADO**, matrícula **54645**, do cargo de **ENFERMEIRO PSF**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 424, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CLAUDIA PATRICIA FREITAS COSTA**, matrícula **54706**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 425, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ROGERIO DE ARAUJO LIMA**, matrícula **49222**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 430, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCINESIO GALDINO BARBOSA**, matrícula **51235**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 431, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA DE ANDRADE VIEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 22.399.712-2** e **CPF. nº. 144.969.348-25**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 432, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA DE JESUS MACEDO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 25.087.575-5** e **CPF. nº. 146.169.158-30**, no cargo em comissão de **GESTOR DE EVENTOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 433, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAGALI AMERICO REIS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 48.051.050-7** e **CPF. nº. 366.530.278-13**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **GABINETE DO PREFEITO**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 434, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIA CAROLINE MIRANDA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 43.163.815-9** e **CPF. nº. 424.243.238-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **GABINETE DO PREFEITO**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 435, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VAGNER RODRIGUES DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 18.968.979-1** e **CPF. nº. 157.210.778-24**, no cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, referência **G**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, retroagindo seus efeitos em **13 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 436, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIANA MONTEIRO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 9.317.384-2** e **CPF. nº. 068.317.358-86**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, a partir de **15 DE JANEIRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 437, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **ELIANA APARECIDA DA SILVA CUTRIM**, matrícula **48145**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, licença sem remuneração de 02 anos, a partir de **03/02/2025**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

Carapicuíba, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA – SP**, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Resolução 79 de 2013 e inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Geral de Licitações, torna público o Edital nº. 001/2024 que dispõe sobre o **GABARITO PRELIMINAR** do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS regido de acordo com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.619/1993 e atualizações e Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990**, visando selecionar candidatos ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carapicuíba. conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único – Gabarito Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 15 de janeiro de 2025 e encerra-se no dia 16 de janeiro de 2025 às 23h59.

III- De acordo com o item 12 do Edital nº 001/2024, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Carapicuíba – SP, 14 de janeiro de 2025

RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA - SP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Gabarito Preliminar

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: B	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: B	09: E	10: D
11: C	12: E	13: B	14: A	15: E	16: A	17: C	18: D	19: B	20: E
21: B	22: A	23: D	24: C	25: E	26: A	27: C	28: E	29: B	30: D
31: B	32: A	33: C	34: B	35: E	36: A	37: D	38: C	39: B	40: A
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
01: B	02: A	03: E	04: B	05: C	06: B	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: D	13: E	14: B	15: D	16: A	17: B	18: E	19: C	20: B
21: Anula-da	22: E	23: Anula-da	24: C	25: C	26: E	27: C	28: D	29: B	30: A
31: A	32: E	33: B	34: C	35: E	36: B	37: A	38: B	39: D	40: E
41: D	42: E	43: E	44: C	45: C	46: E	47: A	48: C	49: A	50: E
CONTADOR									
01: B	02: D	03: D	04: E	05: A	06: C	07: E	08: A	09: B	10: E
11: C	12: A	13: E	14: B	15: D	16: C	17: E	18: E	19: A	20: C
21: B	22: A	23: B	24: E	25: D	26: B	27: E	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: D	34: A	35: E	36: B	37: C	38: A	39: D	40: E
41: E	42: A	43: D	44: B	45: E	46: A	47: B	48: D	49: C	50: A
51: B	52: E	53: D	54: C	55: E	56: D	57: A	58: A	59: C	60: B
PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: D	03: D	04: E	05: A	06: C	07: E	08: A	09: B	10: E
11: C	12: A	13: E	14: B	15: D	16: C	17: E	18: E	19: A	20: C
21: B	22: A	23: B	24: E	25: D	26: B	27: E	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: D	34: A	35: E	36: B	37: C	38: A	39: D	40: E
41: D	42: B	43: E	44: A	45: D	46: D	47: A	48: B	49: E	50: B
51: D	52: C	53: C	54: B	55: D	56: E	57: A	58: D	59: A	60: B
SEGURANÇA PATRIMONIAL									
01: B	02: A	03: E	04: B	05: C	06: B	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: D	13: E	14: B	15: D	16: A	17: B	18: E	19: C	20: B
21: Anula-da	22: E	23: Anula-da	24: C	25: C	26: E	27: C	28: D	29: B	30: A
31: A	32: E	33: B	34: C	35: E	36: B	37: A	38: B	39: D	40: E
41: D	42: E	43: E	44: C	45: C	46: E	47: A	48: C	49: A	50: E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023 – Processo nº 975/2023, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa MDS SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para implementação de solução digital no modelo de software como serviço, com características específicas de serviços digitais integrados, para atendimento aos departamentos internos desta casa de leis, incluindo, licenças, hospedagem em datacenter, suporte técnico continuado e operação presencial, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, conforme Termo de Referência – Anexo I. Prazo: 07 meses, de 01/02/2024 a 14/08/2025. Valor: R\$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais) mensais. Carapicuíba, 10 de janeiro de 2025. Ronaldo de Souza – Presidente.

